

**LEI N° 969, DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 730, DE 26 DE JANEIRO DE 2005, PRORROGADO PELAS LEIS N° 821/2005, 885/2006 E 917/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado, de 04 (quatro) **Motorista de Veículos Pesados**, 05 (cinco) **Motorista de Veículos Leves**, 02 (dois) **Eletricista**, 20 (vinte) **Operário**, 20 (vinte) **Operador de Máquinas**, 01 (um) **Mecânico**, 02 (dois) **Pedreiro**, 08 (oito) **Servente**, 06 (seis) **Vigia**, 06 (seis) **Oficial Administrativo**, 02 (dois) **Auxiliar de Enfermagem**, 01 (um) **Fonoaudiólogo** e 02 (dois) **Odontólogo**, estabelecido da Lei n° 730, de 26 de janeiro de 2005 e prorrogado pelas Leis n° 821, de 22 de dezembro de 2005, 885, de 25 de julho de 2006 e 917, de 20 de dezembro de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 26 de julho de 2007.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 24 de julho de 2007.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

**LEI N° 969, DE 24 DE JULHO DE 2007 – FL. 02**

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento